



**LEI 1.499/2013
DE 16/09/2013**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO NOVA CIDADE,
QUE ESPECIFICA”.**

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de **AVENIDA SÃO PAULO**, o logradouro público localizado na margem da Rodovia Willes Jantorno.

Art. 2º Fica denominado de **RUA JÁCOMO CORRADI**, o logradouro público, com início na Rua Bahia e término na Rua Jayme Barros, entre a Avenida São Paulo e Rua Florisbela Dias Corradi.

Art. 3º Fica denominado de **RUA FLORISBELA DIAS CORRADI**, o logradouro público, com início na Rua Ernesto Luiz Bonela e término na Rua Jayme Barros, entre a Rua Jácomo Corradi e a Rua Clovis Corradi.

Art. 4º Fica denominado de **RUA CLOVIS CORRADI**, o logradouro público, com início na Rua João Paulo II e término na Rua Procópio, entre a Rua Florisbela Dias Corradi e a Rua Ilmo Covre.

Art. 5º Fica denominado de **RUA GAVA**, o logradouro público, com início na Rua Ernesto Luiz Bonela e término na Rua João Paulo II, entre a Rua Florisbela Dias Corradi e a Rua Faria.

Art. 6º Fica denominado de **RUA ILMO COVRE**, o logradouro público localizado com início na Rua João Paulo II e término na Rua Jayme Barros, entre a Rua Clovis Corradi e a Rua Henrique Lorenzoni.

Art. 7º Fica denominado de **RUA FARIA**, o logradouro público localizado com início na Rua Vereador Sade Tavares de Oliveira e término na Rua João Paulo II, entre a Rua Gava e a Rua João Vieira da Silva.

Art. 8º Fica denominado de **RUA HENRIQUE LORENZONI**, o logradouro público, com início na Rua Sergipe e término na Rua Jayme Barros, entre a Rua Ilmo Covre e a Rua Anacleto Gava.

Art. 9º Fica denominado de **RUA JOÃO VIEIRA DA SILVA**, o logradouro público, com início na Rua Ernesto Luiz Bonela e término na Rua Bahia, entre a Rua Faria e a Rua Anacleto Gava.



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

Art. 10. Fica denominado de **RUA ANACLETO GAVA**, o logradouro público, com início na Rua Vereador Sade Tavares de Oliveira e término na Rua Jayme Barros, entre a Rua Henrique Lorenzoni e a Rua Orestes Beliche.

Art. 11. Fica denominado de **RUA ORESTES BELICHE**, o logradouro público, com início na Rua Ernesto Luiz Bonela e término na Rua Rio de Janeiro, entre a Rua Anacleto Gava e a Rua João de Lanes.

Art. 12. Fica denominado de **RUA JOÃO DE LANES**, o logradouro público, com início na Rua Vereador Sade Tavares de Oliveira e término na Rua Rio de Janeiro, entre a Rua Orestes Beliche e a Rua Itaipú.

Art. 13. Fica denominado de **RUA VEREADOR SADE TAVARES DE OLIVEIRA**, o logradouro público, com início no trevo da Rodovia Willes Jantorno e término na Rodovia Mestre Zoroastro Valeriano Rodrigues, paralela a Rua Ernesto Luiz Bonela.

Art. 14. Fica denominado de **RUA ERNESTO LUIZ BONELA**, o logradouro público, com início na Avenida São Paulo e término na Rua João de Lanes, entre a Rua Vereador Sade Tavares de Oliveira e a Rua João Paulo II.

Art. 15. Fica denominado de **RUA JOÃO PAULO II**, o logradouro público, com início na Avenida São Paulo e término na Rua Faria, entre a Rua Ernesto Luiz Bonela e a Rua Bahia.

Art. 16. Fica denominado de **RUA BAHIA**, o logradouro público, com início na Avenida São Paulo e término na Rua Amazonas, entre a Rua João Paulo II e a Rua Sergipe.

Art. 17. Fica denominado de **RUA SERGIPE**, o logradouro público, com início na Rua Ilmo Covre e término na Rua Tapajós, entre a Rua Bahia e a Rua Minas Gerais.

Art. 18. Fica denominado de **RUA MINAS GERAIS**, o logradouro público, com início na Rua Ilmo Covre e término na Rua Tupinambás, entre a Rua Sergipe e a Rua Wolney Faria.

Art. 19. Fica denominado de **RUA WOLNEY FARIA**, o logradouro público, com início na Rua Jácomo Corradi e término na Rua Anacleto Gava, entre a Rua Minas Gerais e a Rua Procópio.

Art. 20. Fica denominado de **RUA RIO DE JANEIRO**, o logradouro público, localizado ao lado do campo de futebol do Bairro Nova Cidade, com início na Rua Ilmo Covre e término na Rua Tupinambás, entre a Rua Minas Gerais e a Rua Jayme Barros.

Art. 21. Fica denominado de **TRAVESSA PIO XII**, o logradouro público ao lado do CRAS, com início na Avenida São Paulo e término na Rua Clovis Corradi.



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

Art. 22. Fica denominado de **RUA PROFESSORA IUSA GAVA VALANI**, o logradouro público localizado em frente do Centro de Convivência do Idoso, com início na Rua Jácomo Corradi e término na Rua Florisbela Dias Corradi, entre a Rua Wolney Faria e a Rua Jayme Barros.

Art. 23. Fica denominado de **RUA PROCÓPIO**, o logradouro público, com início na Rua Florisbela Dias Corradi e término na Rua Anacleto Gava, entre a Rua Wolney Faria e a Rua Jayme Barros.

Art. 24. Fica denominado de **RUA JAYME BARROS**, o logradouro público localizado em frente à UDRIC, com início na Avenida São Paulo e término na Rua Itaipú.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias fará a sinalização das referidas Ruas com as denominações dadas por esta lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso III, alíneas a, b, c, d, e, f, g, i, j, k, l e m da Lei nº 437, de 1º de dezembro de 1986 e disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI_1499_2013_LOGRADOURO_NOVA_CIDADE_G